

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3254 de 19 de dezembro de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.238, de 20 de novembro de 2008, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.238, de 20 de novembro de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, conforme abaixo:*

<i>Órgão:04</i>	<i>FUNDEB</i>
<i>Unidade Orçamentária: 0401</i>	<i>FUNDEB</i>
<i>Função: 12</i>	<i>Educação</i>
<i>Sub-Função: 361</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>Projeto</i>	<i>Aquisição de Prédios Escolares</i>
<i>Natureza da Despesa: 4490.61.00</i>	<i>Aquisição de Imóveis</i>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*